



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>004/2017</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>004/2017</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>011/2017</b>

### **1-PREÂMBULO.**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato/SP, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo Menor Preço, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 14 de março de 2.017, até às 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **15:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **14/03/2017**.

### **2 – OBJETO.**

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para serviço preventivo de manutenção de informática, conforme especificação abaixo:

2.1.1 - manutenção de computadores, abrangendo o Backup de sistemas, a ser realizado quinzenalmente (suporte para sistema operacional e parcialmente de aplicativos específicos de órgãos do Estado e União);

2.1.2 - manutenção de hardware de computadores, manutenção preventiva para impressoras matriciais, jato de tinta e laser;

2.1.3 - manutenção preventiva de cabeamentos de terminais de rede e internet.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

2.2 – A prestação de serviço será realizada no período de 24 horas, incluindo sábados e domingos, sem limite de visitas e horas de serviço.

2.3 – As compras de peças para manutenção dos computadores, impressoras e rede de computadores serão adquiridas pela Câmara.

### **3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer firmas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ainda acompanhar cópia da CRC – Certificado de Registro Cadastral de qualquer Órgão Público, além de outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – Estão automaticamente desclassificadas as empresas que estiverem proibidas de licitar, pesquisa esta que será realizada através do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **4- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Porém somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade- RG. do credenciado.

### **5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.**

5.1 – nome do órgão licitante;

5.2 – número do convite;

5.3 – dia e hora do encerramento do convite;

5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

5.5 – Modelo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

CONVITE N.º 004/2017

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

### **6 - DAS PROPOSTAS.**

6.1 – O envelope proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

6.1.1.1.- razão social, endereço completo, e-mail, telefone, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

6.1.1.2 – número do convite;

6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do item 2.1;

6.1.1.4 – preço mensal e global, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

6.1.1.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

6.1.1.5 – validade da proposta: 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura do envelope Proposta;

6.1.1.6 – prazo: 12 meses a partir da assinatura do contrato;

6.1.1.7 – condições de pagamento: mediante contra-apresentação, após prestação do serviço, objeto da presente licitação;

6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;

6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;

6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

6.1.1.12- prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade de Social – INSS e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

6.1.1.12.1- Em havendo algum fato impeditivo da apresentação da prova de regularidade para com o INSS ou FGTS, circunstância que deverá ser certificada pelo contador da licitante, com firma reconhecida e a exigência ficará postergada para quando da retirada da respectiva Nota de Empenho, constituindo condição desta;

6.1.1.13 - prova da inexistência de débitos trabalhistas, através da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

6.1.1.14 – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);

6.1.1.15 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo- anexo II);

6.1.1.16- quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.17 – declaração de inexistência de parentesco (modelo – anexo IV);

6.1.1.18 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

## **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.**

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes-proposta, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, levar-se-á em consideração o menor preço mensal, desde que não superior ao praticado no mercado.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito à indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional e aos bens e serviços produzidos no país, de acordo com o artigo 3º. Parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei n.º. 8.666/93; persistindo igualdade entre as propostas, a adjudicação será por sorteio público, entre as licitantes empatadas.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do edital;
- b) a que for manifestamente inexecutável, nos termos do presente edital;
- c) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
- d) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa de oferta;
- e) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **8 – DOS RECURSOS.**

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

### **9- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.**

9.1.- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

9.2.- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

### **10- DO PAGAMENTO.**

10.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação e prestação do serviço, objeto do presente edital, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

10.1.1 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

### **11- DA DOTACÃO.**

11.1.- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

11.1.1.- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 (3390.39.00- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **12- DO CONTRATO.**

12.1.- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2.- O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento de última prestação do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.3.- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

12.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Procurador Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

12.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

12.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

12.7.- O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta – anexo V.





## **C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n° 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **13- DAS PENALIDADES.**

13.1.- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1.- Rege a presente licitação a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

14.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

14.3.- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

14.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo I – declaração em cumprimento da Lei n° 9.854/99;
- b) Anexo II – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar n° 147/14;
- d) Anexo IV – declaração de inexistência de parentesco;
- e) Anexo V – minuta do contrato.

14.5.- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

14.6.- Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2<sup>a</sup>. a 6<sup>a</sup>. Feira, das 9:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 4489.8888.

Francisco Morato, 15 de fevereiro de 2017.

**MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.**

**Ref:** (identificação da empresa).....,inscrito no CNPJ n.º..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93, que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na rua ....., não enquadra-se em tal impedimento.

**“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”**

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **ANEXO V**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 011/2017, DE SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO CONVITE N.º 004/2017, EDITAL N.º 004/2017 E PROCESSO N.º 011/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de bens e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55-Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### **1 – OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente instrumento de contrato, o serviço preventivo de manutenção de informática da CONTRATADA à CÂMARA conforme especificação abaixo:

1.1.1 - manutenção de computadores abrangendo o Backup de sistemas, a ser realizado quinzenalmente (suporte para sistema operacional e parcialmente de aplicativos específicos de órgãos do Estado e União);

1.1.2 - manutenção de hardware de computadores, manutenção preventiva para impressoras matriciais, jato de tinta e laser;

1.1.3 - manutenção preventiva de cabamentos de terminais de rede e internet.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

1.2 – A prestação de serviço será realizada no período de 24 horas, incluindo sábados e domingos, sem limite de visitas e horas de serviço.

1.3 – O custo pela compra de peças para manutenção dos computadores, impressoras e rede de computadores será de responsabilidade da Câmara.

1.4– A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 004/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

### **2– DO PRAZO**

2.1 – A contratada obriga-se a prestar o serviço preventivo de manutenção de informática, conforme solicitação da Câmara Municipal até 12 meses após a assinatura do presente contrato.

### **3– DO PREÇO**

3.1 – O preço certo e ajustado do item 1 do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal, perfazendo o valor total do contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **4– DO PAGAMENTO**

4.1– O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, após contra-apresentação e prestação do serviço, objeto do presente contrato, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.

4.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

### **5- DA DOTAÇÃO**

5.1 - A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00 (3390.39.00- outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica).

5.2 - A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

### **6- DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 12 meses subsequentes, findando-se a contratação com o pagamento de última prestação do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Francisco Morato.

### **7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincula-se ao Convite nº 004/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2 - A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.

7.3 - A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

7.4 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. n.º 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de de 2.017.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**  
**MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-) \_\_\_\_\_  
RGN.º \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_  
RGN.º \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

*Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro*

*C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01*

*Telefone: 4489.8888*

<b>EDITAL N.º</b>	<b>004/2017</b>
<b>CONVITE N.º</b>	<b>004/2017</b>
<b>PROCESSO N.º</b>	<b>011/2017</b>

**(extrato)**

<b>ENCERRAMENTO</b>	14 de março de 2.017
---------------------	----------------------

<b>HORÁRIO</b>	14:00
----------------	-------

**OBJETO: SERVIÇO PREVENTIVO DE MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, com endereço na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55, por intermédio da Comissão de Licitação, designada pela Ato da Presidência nº 002/2017, de 06 de janeiro de 2.017, torna pública a abertura do processo licitatório na modalidade **Convite**, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 modificada pelas Leis nº 8.883, de 8/6/94 e nº 9.648, de 27/05/98, e demais modificações posteriores. Os interessados deverão comparecer no endereço acima para retirar convite-proposta, até o último dia útil anterior a data da entrega e abertura dos documentos e propostas no horário das 9:00 horas às 16:00 horas.

A abertura dos envelopes propostas realizar-se-á às 15:00 horas, do dia 14 de março de 2.017, na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55.

Francisco Morato, 20 de fevereiro de 2.017.

**JOCELAINE QUEIROZ LOPES**  
Presidente da Comissão de Licitação